



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos/serviços constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

DATA DE ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;
ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP
ANEXO X – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos, iluminação pública, ferramentas, materiais hidráulico, pintura e de construção, para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras na manutenção de serviços públicos diversos, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.4. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 1.229.000,89 (um milhão duzentos e vinte e nove mil e oitenta e nove centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 da Prefeitura Municipal de Neópolis, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. A participação desta licitação é exclusiva as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014. Podendo apresentar pospostas para todo os itens desta Licitação, em virtude de o valor máximo estimado por item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **Exceto os itens 09, 38 e 137.** Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, correspondente à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre e os itens **10, 39 e 138** desta licitação, referente à cota reservada de até 25% como também os **restantes dos itens** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.1.2 A condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração – anexo IX deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- b) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- c) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item anterior, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.1.3. No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013, acompanhada da declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme Modelo de Declaração – Anexo IX deste Edital.

3.1.4. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's ficarão todos os itens desta licitação decretados **FRACASSADOS**, exceto os itens **09, 38 e 137**. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, correspondente à cota principal de 75% de concorrência livre.

3.1.5 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1 a 3.1.3, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, portanto não poderá participar desta licitação.

3.1.6 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.1.7. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1.2 e 3.1.3, conforme o caso.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e)** que não comprovarem ser Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI's da forma estabelecida neste edital.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

4.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, à declaração acima.

4.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 3.1.1 a 3.1.4 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

5.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

6.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

6.1.2. Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as marcas e/ou fabricante dos produtos no que couber e as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

6.1.5. Prazo para entrega dos produtos e de 02 (DOIS) dias, contados a partir da data solicitação por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL**, nas quantidades indicadas por o mesmo;

6.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.1.8. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

7.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

7.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

7.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

7.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como também através da internet. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

a) No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista na alínea "b";

b) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), devem ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

c) No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

7.6.2.1. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 7.6.2. Apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 8.6.2.3.

7.6.2.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa demonstrada pelos seguintes índices apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas formulas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 31, Inciso I, Parágrafos 1º e 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

7.6.2.3. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

7.6.2.3.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

7.6.3. Será considerada habilitada, a empresa que apresentar índice de liquidez geral igual ou maior que 1,00, e cujo relatório contendo o presente índice esteja devidamente assinado por profissional da contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim como pelo representante legal da empresa licitante, e que este relatório esteja REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL;

7.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para a autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade dos meios eletrônicos para a verificação das certidões na internet, a sessão será suspensa até que se tenham condições de consultar a autenticidade das certidões, não sendo constatada a autenticidade do documento pela verificação, a Licitante será inabilitada;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

8.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

8.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor.

8.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, para os **itens 09, 38 e 137**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.5.2. Por se tratar que **todos os itens exceto os itens 09, 38 e 137** são destinados **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

8.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 8.7.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 8.8.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.9.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, ao final da fase de lances.
- 8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 8.13.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.
- 8.15.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 8.17.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 8.18.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 8.19.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

8.21. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

8.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

8.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

8.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

8.25. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

8.26. A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação da Prefeitura.

10.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Prefeitura/Fundo.

10.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

10.1.4. O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ao) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

10.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

10.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Fundo a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.5. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

11.8. A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Município e Fundo(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;

11.9. A existência do preço registrado não obriga o Município/Fundo Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.10. Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irreeajustável.

12.2. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido na ata de registro de preço.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução dos serviços objeto da ata de SRP;

13.3. O pagamento será efetuado parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pelo Fundo Municipal no período, com a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;

13.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidada(s);

13.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e ao FGTS;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



13.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP: 49.980-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL e dos FUNDO MUNICIPAIS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento. Obedecendo a classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

15.1. Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

15.2. Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICIPIO ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICIPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1º, art. 15º, do Decreto Municipal nº 043/2014;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.1.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.1.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.1.7. O Edital completo será disponibilizado e retirados gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) licita.neopolis@hotmail.com, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, no site: www.neopolis.se.gov.br ;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.1.8. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, publicado no diário oficial do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.2. Não haverá subcontratação.

17.3. É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 023/2019.

17.4. Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

17.5. O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.5.1 Unilateralmente pelo Município:

17.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

17.5.2. Por acordo das partes:

17.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

17.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

17.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Neópolis, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS;

17.11. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 06 de novembro de 2019.

**JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual e futuro fornecimento materiais elétricos, iluminação pública, ferramentas, materiais hidráulico, pintura e de construção, para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras na manutenção de serviços públicos diversos, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes neste termo;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento materiais elétricos, iluminação pública, ferramentas, materiais hidráulico, pintura e de construção, para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras na manutenção de serviços públicos diversos, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Os produtos licitados serão utilizados pelos diversos setores da secretaria Municipal, de Obras e Saneamento, localizados na Sede e nos povoados diversos, durante o desempenho das atividades de rotina comuns a este município e órgão participantes.

2.3. O Município de Neópolis, por intermédio da secretaria de obras, vem demonstra a necessidade de aquisição de materiais de construção, adequados a realidade de cada setor. Tendo em vista a quantidade de departamentos e setores que necessitam de matérias diários, conforme necessidade de atendimentos realizados nos desenvolvimentos das atividades diárias e rotineiras.

2.4. O material requisitado é destinado para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, do qual constitui em materiais de construção e manutenção.

2.5. A realização desde processo licitatório é essencial para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui um dos vetores importantes para a segurança pública do centro da cidade, povoados e periferias, no que se refere ao tráfego de veículos, pedestres e a prevenção da criminalidade. Além disso valoriza e ajuda a preservar o patrimônio público, embeleza o bem público, proporciona a utilização noturna com atividade de lazer, comércio, cultura e outros. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, recuperação de prédios públicos, conservação das vias públicas, para a preservação do patrimônio.

2.6. O processo deve atender o período de 12 meses. Desta forma opino pelo o Registro de Preço, que busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras e Saneamento.

2.7. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

2.8. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao funcionamento da Secretaria solicitante, no que se refere a manutenção das vias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



públicas, manutenção dos prédios públicos e rede de iluminação pública bem como ao atendimento como um todo.

2.9. Ressalta-se também que os quantitativos anexo representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios digamos 2017 e 2018. Toda via são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada, para o período de 12 meses.

2.10. Como se observa, o quantitativo de matérias/produtos estimado por esta secretaria requisitante encontra-se perfeitamente dimensionado, pois a ausência dos mesmos poderá vir a comprometer a eficiência na prestação do serviço público de responsabilidade desta secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO EM R\$	
				V. UNIT MÁXIMO R\$	V. TOTAL MÁXIMO R\$
01	ALAVANCA DE AÇO 1,50 CM	UNID	10	83,70	837,00
02	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8", ISOLADO.	UNID	10	48,57	485,70
03	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UNID	1	79,23	79,23
04	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA Nº 12	UNID	1	61,80	61,80
05	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA Nº 18	UNID	1	49,90	49,90
06	ALICATE DE BOMBA PROFISSIONAL DE 8"	UNID	1	49,90	49,90
07	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR DE BICO CURVO 10"	UNID	1	24,90	24,90
08	ANEL DE FOSSA SEPTICA	UNID.	200	45,10	9.020,00
09	AREIA GROSSA CARRADA - 12M³	CARRADA	375	622,55	233.456,25
10	AREIA GROSSA CARRADA - 12M³ (COTA 25% ME E EPP)	CARRADA	125	622,55	77.818,75
11	BASE P/ FUSÍVEL DIAZED 16 - 25	UNID	20	41,25	825,00
12	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	UNID.	200	7,42	1.484,00
13	BISNAGA 75 G	UNID	20	6,30	126,00
14	BLOCO DE CERAMICO 9X19X24 COM 6 FUROS	UNID.	10000	0,74	7.400,00
15	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNID.	50	3,35	167,50
16	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNID.	50	8,33	416,50
17	BÓIA PVC P/ RESERVATORIO ENTRADA ½	PÇ	20	8,59	171,80
18	BOTA DE BORRACHA TIPO PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL	PAR	50	35,48	1.774,00
19	BOTA DE COURO CANO CURTO MASCULINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	PAR	50	49,07	2.453,50
20	BRAÇO DE ILUM. COMPLETO 1 MT C/ CUBA	UNID.	100	45,07	4.507,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO	CJ	1	36,13	36,13
22	BROCA DE VÍDEA	CJ	1	14,90	14,90
23	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UNID.	50	52,13	2.606,50
24	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	2000	19,97	39.940,00
25	CAPACITOR – 340 A 408 – 4P MICROFARADE	UNID.	50	182,25	9.112,50
26	CAPACITOR – 40P - 450 – 4P MICROFARADE	UNID.	50	203,15	10.157,50
27	CAPACITOR – 50P - 450 – 4P MICROFARADE	UNID.	50	382,60	19.130,00
28	CAPACITOR – 60P - 450 – 4P MICROFARADE	UNID.	50	462,60	23.130,00
29	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE COM BRAÇO METÁLICO	UNID	30	302,13	9.063,90
30	CHAVE CONECTORA 3TF 43 CONTACTOR	UNID.	10	220,07	2.200,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



31	CHAVE CONECTORA 3TF 47 CONTACTOR	UNID.	10	381,43	3.814,30
32	CHAVE DE FENDA PHILIPS	JOGO	2	61,47	122,94
33	CHAVE GRIFO Nº 12"	UNID	1	35,43	35,43
34	CHAVE GRIFO Nº 18"	UNID	1	67,73	67,73
35	CHAVE GRIFO Nº 22"	UNID	1	38,67	38,67
36	CHAVE GRIFO Nº 48"	UNID	1	99,00	99,00
37	CHUVEIRO PVC ½	UNID.	10	7,95	79,50
38	CIMENTO C/ 50 KG	SACO	3000	27,27	81.810,00
39	CIMENTO C/ 50 KG - (COTA 25% ME E EPP)	SACO	1000	27,27	27.270,00
40	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45 MM, COM APOIO LOMBAR, 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS) E FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.	UNID	10	304,48	3.044,80
41	COLA PVC – GRANDE	UNID.	20	12,85	257,00
42	COLA TUBOS 75G	UNID.	50	5,53	276,50
43	CONECTOR CUNHA RAMAL - AMARELO	UNID	50	3,69	184,50
44	CONECTOR CUNHA RAMAL - LARANJA	UNID	50	6,13	306,50
45	CONECTOR CUNHA RAMAL - VERDE	UNID	50	5,88	294,00
46	CONECTORES PERFURANTE PARA CABOS DE 10 A 16 MM.	UND	300	8,35	2.505,00
47	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID.	50	12,45	622,50
48	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID.	50	21,45	1.072,50
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS BIPOLAR	UNID	20	29,23	584,60
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS TRIPOLAR	UNID	20	38,90	778,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS UNIPOLAR	UNID	20	9,42	188,40
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS BIPOLAR	UNID	20	29,27	585,40
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS TRIPOLAR.	UNID	20	39,17	783,40
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS UNIPOLAR	UNID	20	9,52	190,40
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS BIPOLAR	UNID	20	30,00	600,00
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS TRIPOLAR	UNID	20	40,72	814,40
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS UNIPOLAR	UNID	20	10,12	202,40
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS BIPOLAR	UNID	20	30,83	616,60
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS TRIPOLAR	UNID	20	43,17	863,40
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS UNIPOLAR	UNID	20	10,73	214,60
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS BIPOLAR	UNID	20	32,53	650,60
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS TRIPOLAR	UNID	20	43,17	863,40
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS UNIPOLAR	UNID	20	11,60	232,00
64	ENGATE FLEXIVÉL 50MM X ½	UNID.	20	4,40	88,00
65	ENXADA COM CABO DE 1,50 CM	UNID	20	47,38	947,60
66	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL. ... ELETRICIDADE NR10 - ALTA TENSÃO – 4 MTS	UNID	2	1.225,70	2.451,40
67	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL. ... ELETRICIDADE NR10 - ALTA TENSÃO – 6 MTS	UNID	2	1.604,07	3.208,14
68	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100MT	UNID.	20	110,63	2.212,60
69	FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT	UNID.	20	163,30	3.266,00
70	FIO FLEXÍVEL 4.0 MM COM 100MT	UNID.	20	262,97	5.259,40
71	FIO FLEXÍVEL 6.0 MM KV COM 100MT	UNID.	5	416,33	2.081,65
72	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UNID.	100	17,38	1.738,00
73	FITA ISOLANTE DE ALTOFUSÃO	UNID	50	17,58	879,00
74	FITA TEFLON	UNID.	50	3,90	195,00
75	FITA VEDA ROSCA	CAIXA	50	3,95	197,50
76	FLANGE CURTO PVC RÍGIDO SOL 60 MM	UNID.	10	22,37	223,70
77	FLANGE CURTO PVC RÍGIDO SOLD 50 MM	UNID.	10	13,48	134,80
78	FOLHA DE LIXA	FL	500	1,45	725,00
79	FURADEIRA DE IMPACTO	UNID	1	549,67	549,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



80	FUSIVEL DIAZED 16 MAP	UNID	10	4,80	48,00
81	FUSIVEL DIAZED 25 MAP	UNID	10	4,45	44,50
82	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UNID	20	9,13	182,60
83	INTERRUPTOR DUPLO	UNID.	10	6,62	66,20
84	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	20	4,66	93,20
85	JOELHO DE 20 MM 90º	PÇ	50	0,38	19,00
86	JOELHO LR 25 MM	UNID.	30	2,17	65,10
87	JOELHO LR X 20 X ½ 20 MM	PÇ	50	1,71	85,50
88	JOELHO PVC DE 100 MM	UNID.	100	5,33	533,00
89	JOELHO PVC DE 150 MM	UNID.	100	27,00	2.700,00
90	JOELHO PVC DE 40 MM	UNID.	100	1,12	112,00
91	JOELHO PVC DE 50 MM	UNID.	100	1,89	189,00
92	JOELHO PVC DE 75 MM	UNID.	100	4,85	485,00
93	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID.	50	7,81	390,50
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID.	50	17,75	887,50
95	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID.	30	0,51	15,30
96	KIT BOX PARA BOMBA MONOFÁSICA DE 3 CV X 220 V	UNID	3	238,55	715,65
97	LAMINA DE SERRA	UNID.	20	8,07	161,40
98	LÂMPADA ECONÔMICA 25 V X 110-220 POTÊNCIA: 25W, TENSÃO: 220V, FLUXO LUMINOSO: 1475 LM, CORRENTE: 207MA, MODELO: ELETRÔNICA TRIPLA 25W, BRANCA FRIA: 6400K (LUZ BRANCA), BASE: E27, VIDA MEDIANA: 6000H, GARANTIA: 1 ANO	UNID.	100	13,20	1.320,00
99	LÂMPADA ECONÔMICA 25 V X 220 - POTÊNCIA: 25W, TENSÃO: 220V, FLUXO LUMINOSO: 1475 LM, CORRENTE: 207MA, MODELO: ELETRÔNICA TRIPLA 25W, BRANCA FRIA: 6400K (LUZ BRANCA), BASE: E27, VIDA MEDIANA: 6000H, GARANTIA: 1 ANO	UNID.	50	13,25	662,50
100	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W	UNID.	100	39,41	3.941,00
101	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	UNID.	100	38,20	3.820,00
102	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UNID.	100	44,47	4.447,00
103	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UNID.	100	21,89	2.189,00
104	LÂMPADA VAPOR METÁLICA, 250W, POTÊNCIA (W): 250 , BASE: E40, FLUXO LUMINOSO (LM): 19000 , TEMPERATURA DE COR (K): 5200, VIDA MÉDIA (H): 12000 , ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 90	UNID.	100	45,95	4.595,00
105	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, POTÊNCIA (W): 400W, BASE: E40, COR: 5200K, FORMATO: OVOIDE, FLUXO LUMINOSO: 34000LM, VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 12000H, DIMENSÕES:» DIÂMETRO: 120,0MM, COMPRIMENTO: 290,0MM	UNID.	100	48,72	4.872,00
106	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNID.	5	36,67	183,35
107	LUVA DE 20 MM	PÇ	50	0,52	26,00
108	LUVA DE 32 MM	UNID.	5	1,33	6,65
109	LUVA DE COBERTURA COM PALMA E DORSO DE VAQUETA, COM PUNHO DE 15 CM EM RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS E TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO	UNID.	20	36,86	737,20
110	LUVA DE LR DE 20 X ½	UNID.	50	1,26	63,00
111	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1 ¼"	UNID.	50	14,55	727,50
112	LUVA GALVANIZADA 1 ¼	UNID.	4	14,84	59,36
113	LUVA GALVANIZADA 1 ¼"	UNID.	50	16,10	805,00
114	LUVA GALVANIZADA 1 ½"	UNID.	50	17,09	854,50
115	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UNID.	10	17,06	170,60
116	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID.	10	26,10	261,00
117	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID.	50	26,10	1.305,00
118	LUVA LR 25 MM	UNID.	30	1,28	38,40
119	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID.	50	7,42	371,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



120	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID.	50	13,12	656,00
121	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	30	0,63	18,90
122	LUVAS CANO LONGO P/ LIMPEZA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO (G E M)	PAR	50	9,92	496,00
123	LUVAS DE BORRACHA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	PAR	30	13,86	415,80
124	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PAR	50	15,76	788,00
125	MAKITA DE SERRA MÁRMORE	UNID	1	661,37	661,37
126	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	LATÃO	20	63,33	1.266,60
127	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	LATÃO	20	118,00	2.360,00
128	NIP GALVANIZADO 1 ¼"	UNID.	50	9,97	498,50
129	NIP GALVANIZADO 1 ½"	UNID.	50	13,77	688,50
130	NIPLE DE 1" ½	UNID.	20	13,86	277,20
131	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA COM 1,20CM.	UNID	20	44,39	887,80
132	PARAFUSO P/ BRAÇO DE ILUM. 250MM	UNID.	100	9,86	986,00
133	PARAFUSO P/ BRAÇO DE ILUM. 300MM	UNID.	50	11,01	550,50
134	PARAFUSO S10 P/ VASO C BUCHA	UNID.	50	4,14	207,00
135	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA PARA TELHADO COM 6MTS	UNID.	50	98,02	4.901,00
136	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNID	10	82,15	821,50
137	PIÇARRA CARRADA - 12M³	CARRADA	225	419,93	94.484,25
138	PIÇARRA CARRADA - 12M³ (COTA 25% ME E EPP)	CARRADA	75	419,93	31.494,75
139	PINCEL 2 "	UNID	50	11,74	587,00
140	PINCEL 3 "	UNID	50	12,12	606,00
141	PINCEL 4"	UNID	50	7,78	389,00
142	QUADRO DE DISTRIUBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UNID	10	80,82	808,20
143	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 250 P/ LÂMP. V. DE METÁLICA	UNID.	100	74,79	7.479,00
144	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 400 P/ LÂMP. V. DE METÁLICA	UNID.	100	96,12	9.612,00
145	REATOR VAPOR DE METÁLICO 150 W	UNID.	100	55,33	5.533,00
146	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 250W VAPOR SÓDIO 220V	UNID.	100	77,72	7.772,00
147	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 400W VAPOR SÓDIO 220V	UNID.	100	97,53	9.753,00
148	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO 220V	UNID.	100	51,93	5.193,00
149	REDUÇÃO DE ¾" X ½	UNID.	20	0,86	17,20
150	REDUÇÃO DE 1 ¼ X 1	UNID	20	8,34	166,80
151	REDUÇÃO DE 1 ¼ X 1 ¼	UNID.	20	8,44	168,80
152	REDUÇÃO DE 2" X ½	UNID.	10	11,24	112,40
153	REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM	UNID.	30	1,05	31,50
154	REFLETOR LED 50W	UNID	20	93,94	1.878,80
155	REGISTRO PRESSÃO 20 MM	PAR	10	10,40	104,00
156	RELÉ BIMETÁLICO 10-16 AMPERES	UNID	20	105,85	2.117,00
157	RELÉ BIMETÁLICO 16-24 AMPERES	UNID	20	105,85	2.117,00
158	RELE FOTOELÉTRICO 220V FOTMER 105 A 305 RITOMP	UNID.	100	29,33	2.933,00
159	RIPA DE MASSARANDUBA PARA TELHADO COM 6 MTS	UNID.	1000	28,65	28.650,00
160	RIPÃO DE MASSARANDUBA PARA TELHADO 6MTS	UNID.	1000	42,02	42.020,00
161	ROLO DE LÃ CARNEIRO 321/19	UNID	50	17,62	881,00
162	SIFÃO SANFONADO	UNID.	50	8,36	418,00
163	SOLVENTE	UNID	50	27,33	1.366,50
164	SPUD PARA VASO	UNID.	25	4,92	123,00
165	T DE 20MM	UNID.	50	0,74	37,00
166	T DE 25 MM	UNID.	50	0,78	39,00
167	T DE PVC DE 40MM	UNID.	100	1,82	182,00
168	T PVC DE 100 MM	UNID	100	25,05	2.505,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



169	T PVC DE 150 MM	UNID	100	89,89	8.989,00
170	T PVC DE 200 MM	UNID	100	159,32	15.932,00
171	T PVC DE 300 MM	UNID	100	303,47	30.347,00
172	T PVC DE 50 MM	UNID	100	23,61	2.361,00
173	T PVC DE 75 MM	UNID	100	34,64	3.464,00
174	T PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	100	25,54	2.554,00
175	T PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	100	39,06	3.906,00
176	TALHADEIRA MANUAL	UNID	10	19,90	199,00
177	TAMPA CEGA 4X2	UNID.	20	2,73	54,60
178	TELHA CERAMICA TIPO CAPA - CANAL VERMELHA	UNID.	10000	0,78	7.800,00
179	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10 6MM	UNID.	500	30,98	15.490,00
180	TESOURA CORTA VERGALHÃO Nº 18	UNID	3	88,94	266,82
181	TINTA EM PÓ	FRD	1000	44,00	44.000,00
182	TINTA ESMALTE PARA FERRO	GL	50	85,97	4.298,50
183	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA	GL	50	85,97	4.298,50
184	TINTA LATEX ACRÍLICA	LATÃO	20	163,63	3.272,60
185	TINTA LATEX PVA A BASE DE ÁGUA INTERNA	LATÃO	50	133,33	6.666,50
186	TOMADA FÊMEA	UNID	20	4,58	91,60
187	TOMADA MACHO	UNID	20	4,29	85,80
188	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½"	UNID.	30	10,72	321,60
189	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA DE ½"	UNID.	10	6,35	63,50
190	TRINCHA DE 1 ½	UNID	50	50,48	2.524,00
191	TUBO PVC DE 25MM	UNID.	50	17,05	852,50
192	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMETRO DE 300	UNID.	200	56,05	11.210,00
193	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMETRO DE 400	UNID.	200	76,25	15.250,00
194	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMETRO DE 600	UNID.	200	115,25	23.050,00
195	TUBO PVC DE 20 MM	UNID.	50	12,35	617,50
196	TUBO PVC DE ESGOTO 150 MM	UNID	100	156,88	15.688,00
197	TUBO PVC DE ESGOTO 200 MM	UNID	100	283,67	28.367,00
198	TUBO PVC DE ESGOTO 40 MM	UNID	100	21,68	2.168,00
199	TUBO PVC DE ESGOTO 50 MM	UNID	100	35,13	3.513,00
200	TUBO PVC DE ESGOTO 75 MM	UNID	100	56,92	5.692,00
201	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	UNID	100	65,22	6.522,00
202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID.	100	60,43	6.043,00
203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UNID.	100	79,29	7.929,00
204	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM	UNID.	10	74,75	747,50
205	VÁLVULA DE RETENÇÃO 60 MM	UNID.	10	89,95	899,50
206	VALVULA DE RETENÇÃO DE 3"	UNID.	20	503,45	10.069,00
207	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNID.	20	4,14	82,80
208	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICO	UNID.	20	4,12	82,40
209	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA CONVENCIONAL	UNID.	20	76,60	1.532,00
210	VERGALHÃO 3/8, COM 6 MT	UNID.	100	42,48	4.248,00
211	ZARCÃO ANTICORROSIVO	GL	50	46,33	2.316,50
VALOR TOTAL GERAL R\$				1.229.000,89	

3.2. Os preços apresentados é meramente estimativas, coletados através de pesquisas feitas junto às empresas: CASA DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.863/0001-54; ELETRICA ALIANCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.401/0001-12 e ALVES & CAET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.864.605/0001-17, de responsabilidade do senhor ERON GOMES NASCIMENTO, responsável pelo setor de compras do Município de Neópolis/SE.

3.3. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, os itens 09, 38 e 137 correspondente à cota principal de 75% ou mais será de concorrência livre; e o itens 10, 39 e 138 desta licitação, referente à cota reservada de até 25% como também os restantes dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.5. Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, no(s) locais designados conforme solicitação, em até 02 (dois) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira;

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Os fornecimentos objeto do Contrato a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.

6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

6.3. São obrigações da Fiscalização:

6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato;

6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

6.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos Fornecimentos objeto deste Contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

7.4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;

8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos/serviços perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Neópolis (SE), 06 de novembro de 2019.

MARIO SERGIO ANTUNES LOBO
Secretário Municipal de Obras



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE – com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 023/2019.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2019.

OBJETO RESUMIDO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos, iluminação pública, ferramentas, materiais hidráulico, pintura e de construção, para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras na manutenção de serviços públicos diversos, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO,
NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço global de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**;

d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**.

Atenciosamente,

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
					V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	ALAVANCA DE AÇO 1,50 CM		UNID	10		
02	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8", ISOLADO.		UNID	10		
03	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL		UNID	1		
04	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA Nº 12		UNID	1		
05	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA Nº 18		UNID	1		
06	ALICATE DE BOMBA PROFISSIONAL DE 8"		UNID	1		
07	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR DE BICO CURVO 10"		UNID	1		
08	ANEL DE FOSSA SEPTICA		UNID.	200		
09	AREIA GROSSA CARRADA - 12M³		CARRADA	375		
10	AREIA GROSSA CARRADA - 12M³ (COTA 25% ME E EPP)		CARRADA	125		
11	BASE P/ FUSÍVEL DIAZED 16 - 25		UNID	20		
12	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO		UNID.	200		
13	BISNAGA 75 G		UNID	20		
14	BLOCO DE CERAMICO 9X19X24 COM 6 FUROS		UNID.	10000		
15	BOCAL DE LOUÇA E-27		UNID.	50		
16	BOCAL DE LOUÇA E-40		UNID.	50		
17	BÓIA PVC P/ RESERVATORIO ENTRADA ½		PÇ	20		
18	BOTA DE BORRACHA TIPO PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL		PAR	50		
19	BOTA DE COURO CANO CURTO MASCULINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.		PAR	50		
20	BRAÇO DE ILUM. COMPLETO 1 MT C/ CUBA		UNID.	100		
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO		CJ	1		
22	BROCA DE VÍDEA		CJ	1		
23	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA		UNID.	50		
24	CAL HIDRATADO 20 KG		SACO	2000		
25	CAPACITOR – 340 A 408 – 4P MICROFARADE		UNID.	50		
26	CAPACITOR – 40P - 450 – 4P MICROFARADE		UNID.	50		
27	CAPACITOR – 50P - 450 – 4P MICROFARADE		UNID.	50		
28	CAPACITOR – 60P - 450 – 4P MICROFARADE		UNID.	50		
29	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE COM BRAÇO METÁLICO		UNID	30		
30	CHAVE CONECTORA 3TF 43 CONTACTOR		UNID.	10		
31	CHAVE CONECTORA 3TF 47 CONTACTOR		UNID.	10		
32	CHAVE DE FENDA PHILIPS		JOGO	2		
33	CHAVE GRIFO Nº 12"		UNID	1		
34	CHAVE GRIFO Nº 18"		UNID	1		
35	CHAVE GRIFO Nº 22"		UNID	1		
36	CHAVE GRIFO Nº 48"		UNID	1		
37	CHUVEIRO PVC ½		UNID.	10		
38	CIMENTO C/ 50 KG		SACO	3000		
39	CIMENTO C/ 50 KG - (COTA 25% ME E EPP)		SACO	1000		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



40	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45 MM, COM APOIO LOMBAR, 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS) E FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM. PARTES METÁLICAS RECOBERTAS COM MATERIAL DIELÉTRICO.		UNID	10		
41	COLA PVC – GRANDE		UNID.	20		
42	COLA TUBOS 75G		UNID.	50		
43	CONECTOR CUNHA RAMAL - AMARELO		UNID	50		
44	CONECTOR CUNHA RAMAL - LARANJA		UNID	50		
45	CONECTOR CUNHA RAMAL - VERDE		UNID	50		
46	CONECTORES PERFURANTE PARA CABOS DE 10 A 16 MM.		UND	300		
47	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM		UNID.	50		
48	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM		UNID.	50		
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS BIPOLAR		UNID	20		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS TRIPOLAR		UNID	20		
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS UNIPOLAR		UNID	20		
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS BIPOLAR		UNID	20		
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS TRIPOLAR.		UNID	20		
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS UNIPOLAR		UNID	20		
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS BIPOLAR		UNID	20		
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS TRIPOLAR		UNID	20		
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS UNIPOLAR		UNID	20		
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS BIPOLAR		UNID	20		
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS TRIPOLAR		UNID	20		
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS UNIPOLAR		UNID	20		
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS BIPOLAR		UNID	20		
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS TRIPOLAR		UNID	20		
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS UNIPOLAR		UNID	20		
64	ENGATE FLEXÍVEL 50MM X ½		UNID.	20		
65	ENXADA COM CABO DE 1,50 CM		UNID	20		
66	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL. ... ELETRICIDADE NR10 - ALTA TENSÃO – 4 MTS		UNID	2		
67	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL. ... ELETRICIDADE NR10 - ALTA TENSÃO – 6 MTS		UNID	2		
68	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100MT		UNID.	20		
69	FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT		UNID.	20		
70	FIO FLEXÍVEL 4.0 MM COM 100MT		UNID.	20		
71	FIO FLEXÍVEL 6.0 MM KV COM 100MT		UNID.	5		
72	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO		UNID.	100		
73	FITA ISOLANTE DE ALTOFUSÃO		UNID	50		
74	FITA TEFLON		UNID.	50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



75	FITA VEDA ROSCA		CAIXA	50		
76	FLANGE CURTO PVC RÍGIDO SOL 60 MM		UNID.	10		
77	FLANGE CURTO PVC RÍGIDO SOLD 50 MM		UNID.	10		
78	FOLHA DE LIXA		FL	500		
79	FURADEIRA DE IMPACTO		UNID	1		
80	FUSIVEL DIAZED 16 MAP		UNID	10		
81	FUSIVEL DIAZED 25 MAP		UNID	10		
82	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA		UNID	20		
83	INTERRUPTOR DUPLO		UNID.	10		
84	INTERRUPTOR SIMPLES		UNID.	20		
85	JOELHO DE 20 MM 90°		PÇ	50		
86	JOELHO LR 25 MM		UNID.	30		
87	JOELHO LR X 20 X ½ 20 MM		PÇ	50		
88	JOELHO PVC DE 100 MM		UNID.	100		
89	JOELHO PVC DE 150 MM		UNID.	100		
90	JOELHO PVC DE 40 MM		UNID.	100		
91	JOELHO PVC DE 50 MM		UNID.	100		
92	JOELHO PVC DE 75 MM		UNID.	100		
93	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM		UNID.	50		
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM		UNID.	50		
95	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM		UNID.	30		
96	KIT BOX PARA BOMBA MONOFÁSICA DE 3 CV X 220 V		UNID	3		
97	LAMINA DE SERRA		UNID.	20		
98	LÂMPADA ECONÔMICA 25 V X 110-220 POTÊNCIA: 25W, TENSÃO: 220V, FLUXO LUMINOSO: 1475 LM, CORRENTE: 207MA, MODELO: ELETRÔNICA TRIPLA 25W, BRANCA FRIA: 6400K (LUZ BRANCA), BASE: E27, VIDA MEDIANA: 6000H, GARANTIA: 1 ANO		UNID.	100		
99	LÂMPADA ECONÔMICA 25 V X 220 - POTÊNCIA: 25W, TENSÃO: 220V, FLUXO LUMINOSO: 1475 LM, CORRENTE: 207MA, MODELO: ELETRÔNICA TRIPLA 25W, BRANCA FRIA: 6400K (LUZ BRANCA), BASE: E27, VIDA MEDIANA: 6000H, GARANTIA: 1 ANO		UNID.	50		
100	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO150W		UNID.	100		
101	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W		UNID.	100		
102	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W		UNID.	100		
103	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W		UNID.	100		
104	LÂMPADA VAPOR METÁLICA, 250W,POTÊNCIA (W): 250 , BASE: E40, FLUXO LUMINOSO (LM): 19000 , TEMPERATURA DE COR (K): 5200, VIDA MÉDIA (H): 12000 , ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 90		UNID.	100		
105	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, POTÊNCIA (W): 400W, BASE: E40, COR: 5200K, FORMATO: OVOIDE, FLUXO LUMINOSO: 34000LM, VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 12000H, DIMENSÕES:» DIÂMETRO: 120,0MM, COMPRIMENTO: 290,0MM		UNID.	100		
106	LAVATÓRIO DE LOUÇA		UNID.	5		
107	LUVA DE 20 MM		PÇ	50		
108	LUVA DE 32 MM		UNID.	5		
109	LUVA DE COBERTURA COM PALMA E DORSO DE VAQUETA, COM PUNHO DE 15 CM EM RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS E TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO		UNID.	20		
110	LUVA DE LR DE 20 X ½		UNID.	50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



111	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1 1/4"		UNID.	50		
112	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"		UNID.	4		
113	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"		UNID.	50		
114	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"		UNID.	50		
115	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"		UNID.	10		
116	LUVA GALVANIZADA 2"		UNID.	10		
117	LUVA GALVANIZADA 2"		UNID.	50		
118	LUVA LR 25 MM		UNID.	30		
119	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM		UNID.	50		
120	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM		UNID.	50		
121	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		UNID.	30		
122	LUVAS CANO LONGO P/ LIMPEZA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO (G E M)		PAR	50		
123	LUVAS DE BORRACHA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.		PAR	30		
124	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO CURTO		PAR	50		
125	MAKITA DE SERRA MÁRMORE		UNID.	1		
126	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA		LATÃO	20		
127	MASSA CORRIDA ACRÍLICA		LATÃO	20		
128	NIP GALVANIZADO 1 1/4"		UNID.	50		
129	NIP GALVANIZADO 1 1/2"		UNID.	50		
130	NIPLÉ DE 1" 1/2		UNID.	20		
131	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA COM 1,20CM.		UNID.	20		
132	PARAFUSO P/ BRAÇO DE ILUM. 250MM		UNID.	100		
133	PARAFUSO P/ BRAÇO DE ILUM. 300MM		UNID.	50		
134	PARAFUSO S10 P/ VASO C BUCHA		UNID.	50		
135	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA PARA TELHADO COM 6MTS		UNID.	50		
136	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90 CM		UNID.	10		
137	PIÇARRA CARRADA - 12M³		CARRADA	225		
138	PIÇARRA CARRADA - 12M³ (COTA 25% ME E EPP)		CARRADA	75		
139	PINCEL 2 "		UNID.	50		
140	PINCEL 3 "		UNID.	50		
141	PINCEL 4"		UNID.	50		
142	QUADRO DE DISTRIUBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES		UNID.	10		
143	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 250 P/ LÂMP. V. DE METÁLICA		UNID.	100		
144	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 400 P/ LÂMP. V. DE METÁLICA		UNID.	100		
145	REATOR VAPOR DE METÁLICO 150 W		UNID.	100		
146	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 250W VAPOR SÓDIO 220V		UNID.	100		
147	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 400W VAPOR SÓDIO 220V		UNID.	100		
148	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 70W VAPOR SÓDIO 220V		UNID.	100		
149	REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2		UNID.	20		
150	REDUÇÃO DE 1 1/4 X 1		UNID.	20		
151	REDUÇÃO DE 1 1/4 X 1 1/4		UNID.	20		
152	REDUÇÃO DE 2" X 1/2		UNID.	10		
153	REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM		UNID.	30		
154	REFLETOR LED 50W		UNID.	20		
155	REGISTRO PRESSÃO 20 MM		PAR	10		
156	RELÉ BIMETÁLICO 10-16 AMPERES		UNID.	20		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



157	RELÉ BIMETÁLICO 16-24 AMPERES		UNID	20		
158	RELE FOTOELÉTRICO 220V FOTMER 105 A 305 RITOMP		UNID.	100		
159	RIPA DE MASSARANDUBA PARA TELHADO COM 6 MTS		UNID.	1000		
160	RIPÃO DE MASSARANDUBA PARA TELHADO 6MTS		UNID.	1000		
161	ROLO DE LÃ CARNEIRO 321/19		UNID	50		
162	SIFÃO SANFONADO		UNID.	50		
163	SOLVENTE		UNID	50		
164	SPUD PARA VASO		UNID.	25		
165	T DE 20MM		UNID.	50		
166	T DE 25 MM		UNID.	50		
167	T DE PVC DE 40MM		UNID.	100		
168	T PVC DE 100 MM		UNID	100		
169	T PVC DE 150 MM		UNID	100		
170	T PVC DE 200 MM		UNID	100		
171	T PVC DE 300 MM		UNID	100		
172	T PVC DE 50 MM		UNID	100		
173	T PVC DE 75 MM		UNID	100		
174	T PVC SOLDÁVEL 50 MM		UNID.	100		
175	T PVC SOLDÁVEL 60 MM		UNID.	100		
176	TALHADEIRA MANUAL		UNID	10		
177	TAMPA CEGA 4X2		UNID.	20		
178	TELHA CERAMICA TIPO CAPA - CANAL VERMELHA		UNID.	10000		
179	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 1,10 6MM		UNID.	500		
180	TESOURA CORTA VERGALHÃO Nº 18		UNID	3		
181	TINTA EM PÓ		FRD	1000		
182	TINTA ESMALTE PARA FERRO		GL	50		
183	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA		GL	50		
184	TINTA LATEX ACRÍLICA		LATÃO	20		
185	TINTA LATEX PVA A BASE DE ÁGUA INTERNA		LATÃO	50		
186	TOMADA FÊMEA		UNID	20		
187	TOMADA MACHO		UNID	20		
188	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½"		UNID.	30		
189	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA DE ½"		UNID.	10		
190	TRINCHA DE 1 ½		UNID	50		
191	TUBO PVC DE 25MM		UNID.	50		
192	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMETRO DE 300		UNID.	200		
193	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMETRO DE 400		UNID.	200		
194	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMETRO DE 600		UNID.	200		
195	TUBO PVC DE 20 MM		UNID.	50		
196	TUBO PVC DE ESGOTO 150 MM		UNID	100		
197	TUBO PVC DE ESGOTO 200 MM		UNID	100		
198	TUBO PVC DE ESGOTO 40 MM		UNID	100		
199	TUBO PVC DE ESGOTO 50 MM		UNID	100		
200	TUBO PVC DE ESGOTO 75 MM		UNID	100		
201	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM		UNID	100		
202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM		UNID.	100		
203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM		UNID.	100		
204	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM		UNID.	10		
205	VÁLVULA DE RETENÇÃO 60 MM		UNID.	10		
206	VALVULA DE RETENÇÃO DE 3"		UNID.	20		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



207	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		UNID.	20		
208	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICO		UNID.	20		
209	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA CONVENCIONAL		UNID.	20		
210	VERGALHÃO 3/8, COM 6 MT		UNID.	100		
211	ZARCÃO ANTICORROSIVO		GL	50		
						-
VALOR TOTAL GERAL R\$						-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ANEXO VIII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 e a **empresa** (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICO, PINTURA E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE RÊGISTRO DE PREÇOS.” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)						

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II – DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **023/2019**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.
- 2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2019**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de OBRAS, juntamente com FABIO AMORIM DO CARMO a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

XIII - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, de de

CÉLIO LEMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos itens 3.1 a 3.1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Habilitação e Propostas de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ANEXO X

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, Estado de _____.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019.

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

PRODUTOS:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor Total: R\$ XXXXXXXXX ()

II – Da dotação orçamentária.

UO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX

III – Prazo e Local de Entrega

Os MATERIAIS/PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da Detentora do preço registrado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município e/ou Fundo Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, _____ de _____ de 2019.

GESTOR